



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO



Sindicato do Comércio Atacadista
de Gêneros Alimentícios
no Estado de São Paulo

ERRATA

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

COMERCIÁRIOS DE OSASCO – 2019-2020

No parágrafo 1º da cláusula 1ª da CCT firmada, constou que a primeira parcela do abono estabelecido deveria ser paga na folha de pagamento de OUTUBRO/2019.

Impossibilitado o cumprimento dessa data em consequência das formalidades técnicas para seu cumprimento, ficou ajustado entre os sindicatos convenientes que a primeira parcela deverá ser paga na folha de pagamento de NOVEMBRO/2019, mantida a data de pagamento da segunda parcela na folha de JANEIRO/2020.

São Paulo, 08 de novembro de 2019.

Pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO -
SECOR

JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
Presidente

PAULO CESAR FLAMINIO
OAB/SP nº 94.266

Pelo SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE
SÃO PAULO - SAGASP

ALGIRDAS ANTONIO BALSEVICIUS
Presidente

JOÃO ANTONIO NAVARRO BELMONTE
OAB/SP nº 25.922